

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.405, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o dia 2 de dezembro, o Dia Estadual do Advogado Criminalista no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Advogado Criminalista no Estado do Pará, a ser comemorado no dia 2 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2016.



SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.231, DE 14/10/2016.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA

---

ESTADO DO PARÁ